Docusign Envelope ID: 6C251F28-FFC8-41F8-B3FE-B2D22D97279A

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS PARAGUAÇU II
CNPJ/MF nº 52.203.362/0001-83

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS
REALIZADA EM 05 DE DEZEMBRO DE 2025

1. **DATA, HORA E LOCAL**: Realizada no dia 05 de dezembro de 2025, às 10h, de forma remota ("**Ata**"), nas dependências da sede da **GENIAL INVESTIMENTOS CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**"), por meio do Ato Declaratório nº 6.819 de 17 de maio de 2002, à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, n° 228, sala 913 – Parte, Botafogo, CEP 22.250-040, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ/MF**") sob o nº 27.652.684/0001-62, na qualidade de administradora ("**Administradora**") do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS PARAGUAÇU II**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 52.203.362/0001-83 ("**Fundo**").

2. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada, em razão do comparecimento dos cotistas representando 100% (cem por cento) das cotas em circulação do Fundo ("**Cotistas**"), conforme assinaturas na lista de presença de Cotistas, devidamente arquivada na sede da Administradora ("**Anexo I**"), nos termos do item 14.13., parte geral do regulamento do Fundo ("**Regulamento**"), e artigo 72, §7º, da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("**Resolução CVM 175**").

3. **PRESENÇA:** Presentes **(i)** os Cotistas, nos termos do Anexo I; **(ii)** os representantes legais da Administradora; e **(iii)** os representantes legais da **PARAGUAÇU INVESTIMENTOS LTDA.**, sociedade, devidamente autorizada a administrar carteira de títulos e valores mobiliários pela CVM, por meio do Ato Declaratório nº 15.328, de 03 de novembro de 2016, que presta serviço de gestão da carteira de Ativos do Fundo, com sede na cidade de Salvador, Estado da Bahia, à Al. Salvador, 1057, Condomínio Salvador Shopping Business, Torre América, salas 905 e 906, CEP 41820-790, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.551.986/0001-68, na qualidade de gestora do Fundo ("**Gestora**" e, quando em conjunto com a Administradora, "**Prestadores de Serviços Essenciais**").

4. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Rodrigo Godoy; Secretária: Cíntia Sant'ana de Oliveira.

5. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre a:

   (i) alteração do item 5.2.5 do Anexo da Classe ao Regulamento, que trata da remuneração mínima mensal devida à Gestora pela prestação de serviços, reajustando o valor atualmente fixado em R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para R$ 10.000,00 (dez mil reais), o qual passará a vigorar com a seguinte redação

   "5.2.5. Independentemente do valor indicado na Cláusula 5.2 acima, a Gestora sempre fará jus a uma remuneração mínima mensal de R$ 10.000,00 (dez mil reais), corrigidos anualmente pelo IPCA, ainda que a Taxa de Gestão calculada nos termos desta Cláusula não alcance tal valor."

Docusign Envelope ID: 6C251F28-FFC8-41F8-B3FE-B2D22D97279A

(ii) A autorização aos Prestadores de Serviços Essenciais para que efetivem todos e quaisquer procedimentos necessários para implementação do quanto deliberado nesta Ata.

6. **DELIBERAÇÃO:** Após a análise e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, os Cotistas **aprovaram**, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, todas as propostas submetidas à apreciação. O Regulamento consolidado passará a vigorar na forma do **Anexo II** desta Ata.

7. **ASSINATURA ELETRÔNICA:** Os Cotistas e as partes signatárias da presente conferem expressa anuência nesta Assembleia por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 ("**Medida Provisória 2.200-2/01**"), devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa.

8. **ENCERRAMENTO**: Findos os trabalhos, o Presidente colocou a palavra para que fossem discutidos outros assuntos de interesse do Fundo e, como não houve manifestação e nada mais restando a tratar, declarou encerrada a Assembleia Geral de Cotistas, da qual se lavrou a presente Ata, que, lida e achada conforme, foi assinada, por meio da utilização de assinatura digital, nos termos do art. 10, §2º da Medida Provisória 2.200-2/01. Os Cotistas, desde já, dispensam a Administradora do envio do resumo da deliberação desta Ata, conforme os termos do artigo 79 da Resolução CVM 175.

Rio de Janeiro, 05 de dezembro de 2025.

DocuSigned by:
Rodrigo Godoy
DD7EA1FCBE7843F...

Rodrigo Godoy
Presidente

DocuSigned by:
Cintia Sant'Ana
96B043B6B4B9437...

Cíntia Sant'ana de Oliveira
Secretária

DocuSigned by:
Rodrigo Godoy
DD7EA1FCBE7843F...

DocuSigned by:
Cintia Sant'Ana
96B043B6B4B9437...

GENIAL INVESTIMENTOS CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administradora

DocuSigned by:
Carlos Eduardo Rodrigues Garcia
02F96577EDD6457...

PARAGUAÇU INVESTIMENTOS LTDA.
Gestora

Docusign Envelope ID: 6C251F28-FFC8-41F8-B3FE-B2D22D97279A

ANEXO II

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS PARAGUAÇU II
CNPJ/MF nº 52.203.362/0001-83

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS
REALIZADA EM 05 DE DEZEMBRO DE 2025

REGULAMENTO CONSOLIDADO
(regulamento na próxima página)